



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 298/1976

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira, 4 (quatro) Caminhões, 1 (uma) Motoniveladora, 2 (duas) Caçambas Coletoras de lixo e 2 (duas) Básculas e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, junto ao BANESTADO S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, COM SEDE EM Curitiba, Paraná, para obtenção de crédito no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 – (dois milhões de cruzeiros), que acrescido das despesas de financiamento no valor de Cr\$ 1.847.754,72 – (hum milhão oitocentos quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos) resultará em débito no valor total de Cr\$ 3.847.754,72 – (três milhão oitocentos quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), firmado o contrato e títulos respectivos.

ART. 2º - O Financiamento se destinará exclusivamente à aquisição dos seguintes equipamentos: 1 (uma) Pá Carregadeira, 4 (quatro) Caminhões, 1 (uma) Motoniveladora, 2 (duas) Caçamba Coletoras de Lixo e 2 (duas) Básculas.

ART. 3º - Para melhor execução do contrato, o PODER EXECUTIVO, fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM -, bem como. A outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento dos referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

ART. 4º - Para recorrer o pagamento da parcela financiada da aquisição e bem assim das prestações do financiamento, fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito suplementar especial, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para as dotações especificadas.

§ 1º - Como recurso para ocorrer as despesas constantes do artigo 4º, é o Executivo autorizado a cancelar igual quantia da dotação 0730.99999999.99 – Reserva de Contingência do Orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a dar Alienação Fiduciária em Garantia à FINANCEIRA, os bens descritos no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14/07/1965 e Decreto Lei 911, de 30/11/1969.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ aos 27 de abril de 1976.

DR. ANTONIO WALDEMAR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ FERRARINI
CHEFE DE GABINETE

Projeto nº. 07/1976.

Autor: Executivo Municipal.